



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo SEI nº 8520983-81.2025.8.06.0000.

Unidade Administrativa: Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP).

Assunto: Contratação de 21 (vinte e uma) inscrições no curso “Elaboração da nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização – Completo e Totalmente Prático”, por inexigibilidade de licitação.

DECISÃO

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual a Secretaria de Gestão de Pessoas desta e. Corte solicitou a contratação direta, através da sistemática de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, da ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., para aquisição de

21 (vinte e uma) inscrições no curso “Elaboração da nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização – Completo e Totalmente Prático”, a ser executado de forma presencial, entre os dias 14 e 17 de outubro deste ano, em Fortaleza (CE), com carga horária de 21 horas, no valor total de R\$ 83.832,00 (oitenta três mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Sobre a regularidade da contratação direta pretendida, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado, asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, afirmado não haver óbice à sua conclusão.

Sendo assim, com fulcro nas informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste e. TJCE (SGP), bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência (CONJUR), **APROVO** o parecer retro e **AUTORIZO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, da ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda., para aquisição de 21 (vinte e uma) inscrições no

curso “Elaboração da nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização – Completo e Totalmente Prático”.

Em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, do referido diploma legal, deverá ser procedida a divulgação desta decisão em meio eletrônico oficial, com disponibilidade ao público, bem como as demais publicações e atos de praxe.

Encaminhe-se os autos à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres, para a adoção das providências necessárias.

Fortaleza-CE, data e hora indicadas na assinatura digital.

Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Presidente, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, Vice-Presidente**, em 06/10/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0356539** e o código CRC **FB44613C**.